

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1284/2026

NERI CARLOS BUENO CHICATTO Prefeito Municipal de Nova Hartz/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO É DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, COM CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS PARA O TRANSPORTE SEGURO E CONFORTÁVEL DE PACIENTES E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI DO EDITAL**, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 Decreto Municipal nº 031 de 02 de março de 2022.

A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br, **NO DIA 08 DE MAIO DE 2026 COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS**, horário de Brasília-DF;

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito acima, até às **08:59 horas do dia 08/05/2026**.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supramencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 10 do Decreto Municipal nº 030/2022, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: cinco (05) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema, que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO É DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, COM CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS PARA O TRANSPORTE SEGURO E CONFORTÁVEL DE PACIENTES E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME portaria GM/MS N.º 7.769 DE 31 DE JULHO DE 2025 EMENDA PARLAMENTAR N.º 202541680007, PROPOSTA N.º 12094862000125003, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI DO EDITAL**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO ZERO KM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2026/2026, COMBUSTÍVEL FLEX, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, MULTIMÍDIA COM BLUETOOTH PARA CONEXÃO DE CELULAR, BANCOS DE CORVIN OU COURO, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, AUXILIAR DE SUBIDA EM RAMPA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, DIREÇÃO NO MÍNIMO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 (QUATRO) PORTAS, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, DISTANCIA ENTRE EIXOS MÁXIMO DE 2.566M, CÂMBIO NO MÍNIMO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, CAPACIDADE PARA ACOMODAR 5 OCUPANTES (INCLUINDO MOTORISTA), PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 300 LITROS, NA COR BRANCA, COM PROTETOR DE CÂRTER E DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI. EMPLACADO, LICENCIADO E ADESIVADO EM NOME DO MUNICÍPIO, SENDO ESTE SEU PRIMEIRO REGISTRO NOS ÓRGÃO DE TRÂNSITO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE.	UN	2,0000

1.1 DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

a) Os veículos serão solicitados pelo Responsável do Departamento de Compras e serão entregues mediante nota de empenho, em até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do mesmo pela empresa vencedora;

b) O prazo de entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração. A solicitação deverá ser encaminhada por escrito, diretamente ao Setor de compras e Licitações;

c) Os veículos deverão ser entregues em plataforma auto guincho, não sendo aceito veículo que venha rodando;

d) Caso a empresa entregue o veículo em desconformidade com as condições do Edital será notificada sob forma de advertência, quando a mesma terá até 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste termo, conforme autoriza a Lei nº 14.133/2021.

e) O Município se reserva o direito de avaliar a qualidade dos VEÍCULOS, através do fiscal responsável pela utilização dos equipamentos, o qual se necessário solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado;

f) A contratada deverá entregar os veículos na Prefeitura Municipal de Nova Hartz, localizado à Rua Emílio Jost, 387, centro, Nova Hartz, de segunda-Feira à Quinta-Feira das 12:30 às 18:00 hs e Sexta-feira das 7:30 às 13:00 hs ou ainda, conforme horário combinado com a contratante;

g) Até a entrega no local designado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por eventuais danos ocasionados aos veículos;

h) Deverão ser entregues emplacados e adesivados (com o logotipo do Município - solicitar modelo adesivo) e licenciada em nome do Município de Nova Hartz/RS.

l) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os veículos, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.celic.rs.gov.br

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@novahartz.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo X – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do veículo ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, e anexar o catálogo, bem como com a indicação do valor, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos e declarações, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

OBS: Caso apresentado no item 5.1, não há necessidade de repetir.

b) Comprovante de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**ALVARÁ**)

c) Prova de regularidade perante a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, **E REGULARIDADE COM O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;**

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
- f) **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (conforme anexo IV)

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda, para empresas privadas, fornecimento de veículo objeto desta licitação SATISFATORIAMENTE. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado (a) deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), fornecimento (s) e localização dos mesmos.

5.5. DECLARAÇÕES

a. Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que **cumprе plenamente os requisitos de habilitação**. (conforme anexo III)

b) Declaração de Enquadramento assinada pelo Contador da licitante e proprietário/sócio administrador da empresa (no caso de ter declarando-se enquadrado na condição de beneficiária da Lei Complementar 123/2006- ME/EPP/COOP) (modelo Anexo II);

- c)** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (conforme anexo III)
- d)** Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente; (conforme anexo III)
- e)** Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto a entrega dos veículos; (conforme anexo III)
- f)** Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos. (conforme anexo III)
- g)** Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira. (conforme anexo III)
- h)** Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista. (conforme anexo III)

6. GARANTIA DE PROPOSTA

Não será exigido garantia de proposta

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Os veículos deverão ser novos, 0 km (zero quilometro) e deverá estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na Proposta de preço;
- b) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo e seus equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta;
- c) A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega do veículo, prestando esclarecimentos solicitados;
- d) A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados do envio do empenho;
- e) Caso a licitante não fornecer o item requisitado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados do envio do empenho a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis;
- f) O item deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, dela devendo constar o número do Pregão, nº Contrato firmado e empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item;

- g) Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- h) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- i) É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega do veículo no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação;
- j) Entregar o objeto licitado do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.

18. DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

Caso houver manutenção do veículo, posterior ao prazo da garantia, deverá ser realizada pela empresa credenciada pela montadora e os custos será por conta da contratante.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega do veículo, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

b) O pagamento das revisões (os produtos utilizados na revisão) ocorrerá após a emissão do empenho, ao qual posteriormente será encaminhado a nota fiscal pela empresa vencedora do item correspondente.

c) O pagamento ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

d) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação do veículo pelos responsáveis.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do veículo posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

g) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

h) O Município deverá observar o Decreto Estadual nº 57.847 de 24 de outubro de 2024.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pregaobanrisul.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência do Município através do site www.novahartz.rs.gov.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I –Minuta do contrato do veículo;

ANEXO II - Declaração de enquadramento como benefi. da Lei Complementar;

ANEXO III- Modelo de declarações;

ANEXO IV- Declaração de cumprim. ao disp. no inc. XXXIII do art. 7º da Const. Federal;

ANEXO V-Estudo técnico preliminar;

ANEXO VI- Termo de referência;

ANEXO VII- Modelo de proposta comercial;

ANEXO VIII- Comprovante de recibo do edital;

ANEXO IX- Slogan para a adesivagem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, aos 13 dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Neri Carlos Bueno Chicatto
Prefeito Municipal

ANEXO I

(MINUTA)

MINUTA DO CONTRATO N. xx/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, nº 387, inscrito no CNPJ sob o nº 91.995.365/0001-59, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO:.....

..

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos autorizadores da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações subseqüentes, do processo licitatório nº 1284/2026, sob a forma do Pregão Eletrônico nº 20/2026, ajustam o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO É DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, COM CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS PARA O TRANSPORTE SEGURO E CONFORTÁVEL DE PACIENTES E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME portaria GM/MS N.º 7.769 DE 31 DE JULHO DE 2025 EMENDA PARLAMENTAR N.º 202541680007, PROPOSTA N.º 12094862000125003, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI DO EDITAL**, mediante as condições nos termos da Lei n.º 14.133/2021, consoantes as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição é de 02 (dois) veículos automotores novos, com características adequadas para o transporte seguro e confortável de pacientes e usuários dos serviços de saúde, destinados ao atendimento das demandas da área da saúde do município, conforme termo de referência anexo vi do edital, conforme termo de referência anexo VI do edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO VEÍCULO

a) Os veículos serão solicitados pelo Responsável do Departamento de Compras e serão entregues mediante nota de empenho, **em até 60 (sessenta) dias** a partir do recebimento do mesmo pela empresa vencedora;

b) O prazo de entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração. A solicitação deverá ser encaminhada por escrito, diretamente ao Setor de compras e Licitações;

c) Os veículos deverão ser entregues **em plataforma auto guincho**, não sendo aceito veículo que venha rodando;

d) Caso a empresa entregue o veículo em desconformidade com as condições do Edital será notificada sob forma de advertência, quando a mesma terá até 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste termo, conforme autoriza a Lei nº 14.133/2021.

e) O Município se reserva o direito de avaliar a qualidade dos VEÍCULOS, através do fiscal responsável pela utilização dos equipamentos, o qual se necessário solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado;

f) A contratada deverá entregar os veículos na Prefeitura Municipal de Nova Hartz, localizado à Rua Emílio Jost, 387, centro, Nova Hartz, de segunda-Feira à Quinta-Feira das 12:30 às 18:00 hs e Sexta-feira das 7:30 às 13:00 hs ou ainda, conforme horário combinado com a contratante;

g) Até a entrega no local designado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por eventuais danos ocasionados aos veículos;

h) Deverão ser entregues emplacados e adesivados (com o logotipo do Município - solicitar modelo adesivo) e licenciada em nome do Município de Nova Hartz/RS.

l) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os veículos, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará o preço conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, preço este livre de transporte e outros encargos, conforme segue: Valor Total de: R\$ xxxxxx (reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Para recebimento do veículo objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** designa a Secretaria Municipal de Saúde através do Fiscal de Contrato, matrícula, competindo-lhe transmitir ordens e/ou reclamações, da seguinte forma:

a-Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações solicitadas, quando será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

b-Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação do(s) veículo e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, quando será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

Parágrafo Único: Quando da verificação, o veículo para a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fiscal conforme termo de referência anexo do edital, não atender as especificações constantes na descrição dos mesmos, serão aplicadas as sanções previstas na Cláusula Décima, deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega do veículo, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação do veículo pelos responsáveis.

d) O item que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do veículo, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC e a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

g) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

h) O Município deverá observar o Decreto Estadual nº 57.847 de 24/10/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.00 - Secretaria Municipal da Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Proj/Ativ - 1253 - Aquisição de Veículos - Portaria GM/MS- 7769/2025

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (16953)

44.90.52.52 - Veículos de Tração Mecânica (276)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará a contar da expedição da Ordem de Fornecimento, e vigorará até o término do período de garantia e assistência técnica gratuitos ofertados na proposta da

CONTRATADA, contado da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo do produto, nos termos da Cláusula Terceira deste contrato, sendo de (___) meses.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE**:

I - Receber o(s) veículo(s), lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

II - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato.

Parágrafo Único- O recebimento definitivo do veículo, não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança, e defeitos de fabricação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

I - Proceder à entrega do veículo no prazo e local fixados neste contrato.

II- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto deste contrato.

III- Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.

IV- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e garantia do produto objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

V - Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

VI - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

VII - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VIII- Prestar informações sobre a utilização do veículo.

VIX- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

X- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do equipamento, bem como as observações às normas técnicas.

XI- Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula décima deste contrato as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto cláusula décima do presente contrato.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas na cláusula décima, deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. Na aplicação da sanção prevista na cláusula décima do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Para aplicação das sanções previstas na cláusula décima do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.11. A sanção pelas infrações previstas cláusula décima exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima , a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a- Acidentes que impliquem retardamento na entrega do veículo ou na reposição do mesmo, sem culpa da CONTRATADA;
- b- Falta ou culpa da CONTRATANTE;
- c- Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 138, da Lei nº 14.133/2021.

2 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA, por ocasião do presente contrato, prestará, solidariamente ao fabricante, garantia pelo fornecimento dos veículos, conforme termo de referência anexo VI do edital, nos seguintes termos:

- I.** Garantirá o funcionamento e o bom desempenho do veículo;
- II.** Obrigar-se-á substituir, sem ônus à CONTRATANTE, durante o período de garantia, conforme proposta, quaisquer unidades ou peças, que venham apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento.
- III.** As garantias previstas nesta Cláusula não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte da CONTRATANTE.
- IV.** Além do disposto em outras cláusulas, a CONTRATADA, compromete-se a garantir à CONTRATANTE, a propriedade plena do veículo fornecido, o uso e gozo pacífico dos mesmos;
- V.** Deverá fornecer, no período de garantia, a assistência técnica necessária ao perfeito uso do equipamento;
- VI.** O período de garantia será contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, pela CONTRATANTE;
- VII.** Durante o período de garantia, a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, veículos, fretes de peças, mão de obra e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 14.133/2021, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

I. O Prazo de entrega do veículo, conforme termo de referência anexo VI do edital, será até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho para a Secretaria de Saúde.

II. Caso a empresa entregue o veículo em desconformidade com as condições do Edital, notificada sob forma de advertência quando a mesma terá até 07 (sete) dias úteis, para a devida regularização, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste instrumento convocatório, conforme autorizam a Lei nº 14.133/2021.

III. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente ao Setor de Licitações.

IV. O veículo deverá ser entregue na Sede do Município, na Rua Emilio Jost, 387, de segunda a quinta feira das 13hs até as 18hs ou na sexta feira das 8hs às 13 hs, ao qual será comunicado a data de entrega ao fiscal do contrato com antecedência. Não será permitida a entrega por meio de deslocamento próprio do veículo, sendo obrigatório o transporte em plataforma auto guincho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

Caso houver manutenção do veículo, posterior ao prazo da garantia, deverá ser realizada pela empresa credenciada pela montadora e os custos será por conta da contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) xxxxxxxx, pertencente do quadro de servidores, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Sapiranga-RS.

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em três vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Nova Hartz, ____ de _____ de 2026

NERI CARLOS BUENO CHICATTO

Prefeito Municipal

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador o Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e da CRC n.º _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 20/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(contador da empresa licitante)

(proprietário/sócio administrador da empresa licitante)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

A Pregoeira e Equipe de Apoio,

Ref. Pregão Eletrônico N.º 20/2026

EM ATENDIMENTO AO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI N.º 14.133/2021, A EMPRESA, CNPJ N.º, DECLARA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO PRESENTE EDITAL.

DECLARA que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

DECLARA que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

DECLARA que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo da entrega dos veículos;

DECLARA que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.

DECLARA que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira.

DECLARA que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.

DECLARA que fará a entrega do veículo em plataforma auto guincho na sede da Prefeitura Municipal.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME DA EMPRESA inscrito no **CNPJ nº**_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso Art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

data

.....
(representante legal, CPF, RG)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE

Município de Nova Hartz

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de veículos automotores novo para utilização na Secretaria de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente aquisição é de 02 (dois) veículos automotores novos, com características adequadas para o transporte seguro e confortável de pacientes e usuários dos serviços de saúde, destinados ao atendimento das demandas da área da saúde do município.

A necessidade de deslocamento para atendimentos médicos, consultas, exames e demais procedimentos de saúde exige que o transporte ofereça condições adequadas de segurança, conforto e acessibilidade aos usuários.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Hartz adquirir os referidos veículos, a fim de utilizá-los no transporte de pacientes e demais usuários dos serviços de saúde, garantindo o acesso aos atendimentos e serviços essenciais.

Ressalta-se que essa aquisição é de extrema importância, tendo em vista o aumento constante da demanda por transporte na área da saúde, impulsionado também pelo crescimento da população do município. Com isso, torna-se fundamental ampliar a capacidade de atendimento e deslocamento dos usuários que necessitam desse serviço.

Nesse sentido, busca-se melhorar a mobilidade e o acesso aos serviços de saúde, ampliando a capacidade de transporte de pacientes e usuários, garantindo maior eficiência no atendimento das demandas, contribuindo para a qualidade do serviço prestado e para a melhoria das condições de atendimento à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição do item pretendido não estava prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) em virtude de que foi verificada somente agora o repasse financeiro segundo a Portaria nº 7769/2025, para a aquisição do veículo citado.

3. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A descrição e estimativa de quantidades para a aquisição dos itens listados será a constante na tabela abaixo e na solicitação nº 2026/719, elaborada via sistema:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO ZERO KM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2026/2026, COMBUSTÍVEL FLEX, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, MULTIMÍDIA COM BLUETOOTH PARA CONEXÃO DE CELULAR, BANCOS DE CORVIN OU COURO, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, AUXILIAR DE SUBIDA EM RAMPA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, DIREÇÃO NO MÍNIMO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 (QUATRO) PORTAS, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, DISTANCIA ENTRE EIXOS MÁXIMO DE 2.566M, CÂMBIO NO MÍNIMO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, CAPACIDADE PARA ACOMODAR 5 OCUPANTES (INCLUINDO MOTORISTA), PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 300 LITROS, NA COR BRANCA, COM PROTETOR DE CÁRTER E DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI. EMPLACADO, LICENCIADO E ADESIVADO EM NOME DO MUNICÍPIO, SENDO ESTE SEU PRIMEIRO REGISTRO NOS ÓRGÃO DE TRÂNSITO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE.	UN	2,0000

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A solução proposta é listada na solicitação nº 2026/719 para a utilização na secretaria de saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 02 (dois) veículos automotores novo para utilização na Secretaria de Saúde. A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) A Contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990) - Código de Defesa do Consumidor;
- c) **Deverá comunicar à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
- d) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, tributários, previdenciárias, comerciais, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e

demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto deste contrato.

- e) Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.
- f) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e garantia dos produtos objeto deste termo, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.
- g) Indenizar terceiros e à Administração pelos prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- h) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos equipamentos, bem como, as observações às normas técnicas.

Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No caso específico não há a possibilidade de parcelamento do objeto.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o presente processo assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

A gestão e a fiscalização do objeto adquirido serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que "*Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Nova Hartz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021*". Fica facultada a

utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

9. DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal da futura aquisição o senhor ELIAS CARVALHO DE FRAGA, pertencente do quadro de servidores, devidamente habilitada a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos futuros instrumentos contratuais.

Ciente: **ELIAS CARVALHO DE FRAGA**

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

As aquisições que se pretendem, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbraram impactos ambientais provenientes da contratação pretendida.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FOI ELABORADO POR:

Willian da Silva Guimarães
Assessor Administrativo

Adrião José Morais da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Nova Hartz/RS

Em 12/03/2026

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE.

Município de Nova Hartz

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de veículos automotores novos para utilização na Secretaria de Saúde.

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente documento tem por objeto a Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, com características adequadas para o transporte seguro e confortável de pacientes e usuários dos serviços de saúde, destinados ao atendimento das demandas da área da saúde do município.

II – JUSTIFICATIVA

A aquisição deste item tem como objetivo, deslocamento das equipes para atendimentos médicos, consultas, exames e demais procedimentos de saúde exige que o transporte ofereça condições adequadas de segurança, conforto e acessibilidade aos usuários e servidores.

III – DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

A descrição e estimativa de quantidades para a aquisição dos itens listados será a constante na tabela abaixo e na solicitação nº 2026/719, elaborada via sistema:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	VEÍCULO TIPO PASSEIO ZERO KM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2026/2026, COMBUSTÍVEL FLEX, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, MULTIMÍDIA COM BLUETOOTH PARA CONEXÃO DE CELULAR, BANCOS DE CORVIN OU COURO, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, AUXILIAR DE SUBIDA EM RAMPA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, DIREÇÃO NO MÍNIMO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 (quatro) PORTAS, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÁXIMO DE 2.566M, CÂMBIO NO MÍNIMO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A	02

	RÉ, CAPACIDADE PARA ACOMODAR 5 OCUPANTES (incluindo motorista), PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 300 LITROS, NA COR BRANCA, COM PROTETOR DE CÁRTER E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS POR LEI. EMPLACADO, LICENCIADO E ADESIVADO EM NOME DO MUNICÍPIO, SENDO ESTE SEU PRIMEIRO REGISTRO NOS ÓRGÃO DE TRÂNSITO. COMPLEMENTO: Aquisição de veículos para Secretaria de Saúde	
--	---	--

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotores 0 km, tipo automóvel para transporte de passageiros, originais de fábrica, a fim de suprir as necessidades dos cidadãos do município de Nova Hartz/RS, bem como as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria no atendimento e na locomoção das equipes para dar suporte aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

V – DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal da futura aquisição o senhor ELIAS CARVALHO DE FRAGA, pertencente do quadro de servidores, devidamente habilitada a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos futuros instrumentos contratuais.

VI – DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Para fornecimento dos VEÍCULOS, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto pretendido, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A gestão e a fiscalização do objeto adquirido serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “*Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Nova Hartz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.* Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo com exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) A Contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990) - Código de Defesa do Consumidor;
- c) **Deverá comunicar à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
- d) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, tributários, previdenciárias, comerciais, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto deste contrato.
- e) Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.
- f) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e garantia dos VEÍCULOS, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.
- g) Indenizar terceiros e à Administração pelos prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- h) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos equipamentos, bem como, as observações às normas técnicas.
- i) Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

VIII.I – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber os veículos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos veículos fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

IX – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) O CONTRATADO responsabiliza-se integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal e a empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos os danos sofridos em razão de ação ou omissão na execução do objeto licitado, garantindo desde logo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.
- b) Responsabiliza-se ainda o CONTRATADO, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e tributários decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a execução em tela, assim como, pelo estrito respeito as normas legais e técnicas aplicáveis ao caso, de tal sorte a nada ser carreado ao CONTRATANTE, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do caput.

IX.I- PENALIDADES:

Ao CONTRATADO, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo:

- 1. Advertência;
- 2. Multa, correspondente:
 - a) 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso ou paralisação da execução, não excedendo o prazo máximo de 20(VINTE) dias, após será considerada inexecução do contrato;
 - b) 2% (dois por cento) do valor global do contrato, em caso de alguma infração contratual;
 - c) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em caso de atraso de até cinco dias na entrega do objeto licitado, posto que decorrido dito lapso temporal, fica facultada ao Município a justificada rescisão contratual;
 - d) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, em caso de rescisão imotivada do ajuste.
- 3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

X – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

- a) Os veículos serão solicitados pelo Responsável do Departamento de Compras e serão entregues mediante nota de empenho, em até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do mesmo pela empresa vencedora.

b) O prazo de entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração. A solicitação deverá ser encaminhada por escrito, diretamente ao Setor de compras e Licitações.

c) Os veículos deverão ser entregues em plataforma auto guincho, não sendo aceito veículo que venha rodando;

d) Caso a empresa entregue o veículo em desconformidade com as condições do Edital será notificada sob forma de advertência, quando a mesma terá até 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste termo, conforme autoriza a Lei nº 14.133/2021.

e) O Município se reserva o direito de avaliar a qualidade dos VEÍCULOS, através do fiscal responsável pela utilização dos equipamentos, o qual se necessário solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado;

f) A contratada deverá entregar os veículos na Prefeitura Municipal de Nova Hartz, localizado à Rua Emílio Jost, 387, centro, Nova Hartz, de segunda-Feira à Quinta-Feira das 12:30 às 18:00 hs e Sexta-feira das 7:30 às 13:00 hs ou ainda, conforme horário combinado com a contratante;

g) Até a entrega no local designado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por eventuais danos ocasionados aos veículos;

h) Deverão ser entregues emplacados e adesivados (com o logotipo do Município - solicitar modelo adesivo) e licenciada em nome do Município de Nova Hartz/RS.

I) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os veículos, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta.

XI – DA GARANTIA:

A CONTRATADA, por ocasião do presente contrato, prestará, solidariamente ao fabricante, garantia pelo fornecimento do veículo, nos seguintes termos:

I. Garantirá o funcionamento e o bom desempenho do veículo;

II. Obrigar-se-á substituir, sem ônus à CONTRATANTE, durante o período de garantia, conforme proposta, quaisquer unidades ou peças, que venham apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento.

III. As garantias previstas nesta Cláusula não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte da CONTRATANTE.

IV. Além do disposto em outras cláusulas, a CONTRATADA, compromete-se a garantir à CONTRATANTE, a propriedade plena do veículo fornecido, o uso e gozo pacífico dos mesmos;

V. Deverá fornecer, no período de garantia, a assistência técnica necessária ao perfeito uso do equipamento;

VI. O período de garantia será contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, pela CONTRATANTE;

VII. Durante o período de garantia, a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, veículos, fretes de peças, mão de obra e outros.

VIII. Caso a empresa terceirize a assistência técnica e garantia do veículo, deverá apresentar contrato de prestação de serviços entre ela e a terceirizada. Buscando satisfazer o princípio da economicidade e do interesse público é que se estabelece como sendo uma distância razoável para realização de tais serviços um raio de no máximo 100 km da sede do Município a ser comprovada através de “google maps” ou de outro sistema de mapeamento.

IX. O veículo deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

XII – DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária correspondente, quais sejam:

06.00 - Secretaria Municipal da Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Projeto/Atividade - 1253 - Aquisição de Veículos - Portaria GM/MS- 7769/2025

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (16953)

44.90.52.52 - Veículos de Tração Mecânica (276)

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

Nova Hartz/RS

Adrião José Morais da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Em 12/03/2026

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE:** _____

E-MAIL DA LICITANTE: _____

E-MAIL DA LICITANTE PARA O RECEBIMENTO DE EMPENHOS: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA

Declaro que estou ciente e aceito todos os termos do Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (51) 3565-1111, ou e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Seção.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E A PREGOEIRA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

RECIBO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ/RS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO É DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, COM CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS PARA O TRANSPORTE SEGURO E CONFORTÁVEL DE PACIENTES E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME portaria GM/MS N.º 7.769 DE 31 DE JULHO DE 2025 EMENDA PARLAMENTAR N.º 202541680007, PROPOSTA N.º 12094862000125003, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI DO EDITAL.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br retiramos na Seção de Licitações cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura

ANEXO IX

**SOLICITAR O LAYOUT DO SLOGAN PARA A ADESIVAGEM
PARA O DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO**